

EDITAL Nº 09/2017

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES EM VAGAS
NÃO PREENCHIDAS NO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA
FAMÍLIA - PROFSAÚDE**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial (IE) em Componentes Curriculares (CCs) para o ano acadêmico 2017, no Mestrado Profissional em Saúde da Família, PROFSAÚDE/MPSF, nos termos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Inscrição Especial (IE) em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando ao preenchimento das vagas não ocupadas no ano acadêmico 2017 pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os no Mestrado Profissional em Saúde da Família, PROFSAÚDE/MPSF da UFSB.
- 1.2. A/O candidata/o classificada/o deverá, no momento da entrega da documentação, pessoal ou pelo seu representante legal, ter concluído curso em nível superior.
- 1.3. A/O candidata/o classificada/o poderá se inscrever, no máximo, em quatro CCs durante todo o curso do PROFSAUDE/MPSF (2017-2018).
- 1.4. A/O estudante em IE deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares nas aulas presenciais e metapresenciais dos CCs.
- 1.5. A/O estudante em IE deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.
- 1.6. A/O estudante em IE fará jus à declaração comprobatória do(s) CC(s) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.
- 1.7. Os registros acadêmicos do estudante em IE serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso de a/o estudante vir a se tornar discente regular.

- 1.8. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, principalmente as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.9. O Colegiado do PROFSAUDE/MPSF disponibilizará sete vagas por CC no ano acadêmico 2017, sendo que a possibilidade de requisitos adicionais será resolvido pelo Colegiado.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A/O candidata/o deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/nolpn02QPt0Tkano1>
- 2.2. A/O candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, levando em consideração sua participação nos estudos à distância e encontros presenciais nos locais definidos pelo Colegiado do PROFSAUDE, conforme o cronograma anual.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelas/os candidatas/os na seguinte ordem de classificação:
 - I. Candidatas/os suplentes (aprovadas/os e não classificadas/os) na Chamada de Seleção Pública 1/2016 PROFSAUDE/MPSF na UFSB;
 - II. Profissionais do ensino básico portadores de diploma de curso superior em saúde;
 - III. Pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFSB, pertencentes às redes de Atenção em Saúde;
 - IV. Participantes de ações afirmativas e programas de integração social da UFSB, portadores de diploma de curso superior em saúde;
 - V. Estudantes regulares de curso superior em saúde na UFSB ou em outras Instituições de Ensino Superior;
 - VI. Portadores de diploma de curso superior em saúde.
- 3.2. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC seja superior à quantidade de vagas disponíveis, as/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo o item 3.1, e, caso haja empate, em cada uma das categorias será dada prioridade à/ao candidata/o de maior idade.

- 3.3. A/O candidata/o selecionada/o deverá entregar sua documentação pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire, em Teixeira de Freitas.
- 3.3.1. Caso a/o candidata/o já tenha realizado estudos como estudante especial na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Neste caso, a/o candidata/o ou seu representante legal, deverá comparecer na Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire para confirmar sua inscrição.
- 3.4. O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o sua/seu representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.
- 3.5. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
 - b) Cópia legível do Diploma de curso de nível superior;
 - c) Cópia legível do CPF (caso não conste no RG ou CNH);
 - d) Para brasileiras/os maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
 - f) Profissionais do Ensino Básico, estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior e profissionais de saúde das redes de Atenção em Saúde deverão apresentar documento comprovando este vínculo;
 - g) Uma fotografia 3x4 recente.
- 3.6. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “f” do item 3.5 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.
- 3.7. A/O candidata/o selecionada/o que realizou estudos equivalentes a Curso em nível Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos.

- 3.8. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 3.9. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial das/os candidatas/os selecionadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.
 - 3.9.1. Não será necessário apresentar procuração caso seu representante seja um dos pais ou detentor da guarda judicial, tutela ou curatela da/o candidata/o, desde que este o comprove mediante apresentação de documento de identidade.
- 3.10. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, ou de candidata/o que tenha sido reprovada/o, abandonado ou cancelado CCs na Universidade, em número igual ou maior a quatro, em oportunidades anteriores, respeitado o direito a recurso.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Período de inscrições: 03 a 04 de maio de 2017.
- 4.2. Publicação do resultado: 05 de maio de 2017.
- 4.3. Entrega de documentos: 5 de maio de 2017, das 9h às 12h e 14h às 18h.
- 4.4. Início das aulas: 5 e 6 de maio de 2017, encontro presencial no Campus Paulo Freire em Teixeira de Freitas.
- 4.5. Término do primeiro semestre de 2017: 18 e 19 de agosto de 2017, encontro presencial no Campus Jorge Amado em Itabuna.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas/os.
- 5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFSAUDE/MPSF da UFSB.

Itabuna-BA, 03 de maio de 2017.

A handwritten signature in black ink, reading "Daniel Fils Puig". The signature is written in a cursive, flowing style with a prominent initial 'D'.

Daniel Fils Puig
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica interino